



DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Processo nº 59402.003191/2024-67

Órgão:	Coordenadoria Estadual do DNOCS no Ceará - CEST-CE
Setor Requisitante:	Serviço Administrativo- CEST-CE/ADM
Responsável pela Demanda:	Cláudio Roberto Rodrigues de Lima
Matrícula/SIAPE:	1795023
E-mail	claudio.lima@dnocts.gov.br
Telefone:	(85) 3391-5304

1. DEMANDA

1.1. Em face do encerramento do prazo de vigência do Contrato nº 01/2020, firmado entre a **COORDENADORIA ESTADUAL DO CEARÁ - CEST-CE** e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, CNPJ: 05.340.639/0001-30, atingindo ao limite máximo de 60 meses, uma vez que foi regido pela Lei nº 8666/93, em 12/03/2020, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagem e borracharia e módulo de gerenciamento e controle de aquisição de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios e pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retifica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, para a frota de veículos e utilitários automotores das Unidades da CEST-CE

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

2.1. Contratação de serviço que atenda plenamente as necessidades da Coordenadoria Estadual do DNOCS no Ceará no que diz respeito à gestão da sua frota de veículos oficiais abrangendo abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva. A fundamentação da contratação tem como base o planejamento da contratação por meio dos documentos (SEI 1779213), (SEI 1788136) e (SEI 1788151) (despacho/documento de formalização da demanda, relatório de quantitativo da frota e demonstrativo de estimativa de consumo, respectivamente). Além disso, enquadra-se nos serviços comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 4º do decreto nº 5.450/2005, decreto nº 2.271/1997, item 2.7 do ANEXO V da IN nº 05/2017, lei nº 8666/1993 e correlatas.

2.2. Tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos do Poder Executivo na administração direta e indireta, bem como nos demais poderes da República, consequência das inúmeras vantagens que oferece, tais como:

- I - Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes.
- II - Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);
- III - Flexibilidade do sistema de abastecimento e manutenção por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- IV - Agilidade nos procedimentos.

V - Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;

VI - Obtenção de informações sobre o abastecimento bem como dos serviços de manutenção em tempo hábil para tomada de decisões corretivas.

VII - Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção.

VIII - Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo.

IX - Otimizar a gestão da frota de veículos atendendo as necessidades de abastecimento e manutenção preventiva e corretiva através de uma ampla rede credenciada aliada a um controle gerencial moderno e eficiente.

2.3. A contratação pretendida está de acordo com o planejamento estratégico das unidades uma vez que é prevista a aquisição de combustíveis bem como a contratação de manutenção preventiva e corretiva para sua frota de veículos. Sendo assim só ocorrerá mudança na forma de contratação.

3. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

Descrição	Valor Anual Estimado (R\$) (A)	Desconto (%) a ser aplicado em cada item	Valor do Desconto	Valor ofertado por item. Resultante da aplicação do Desconto ofertado nos valores da coluna “A”(B)
1. Combustível (álcool, gasolina e óleo diesel) e Lubrificantes	2.291.080,000	-3,30%	-R\$ 75.605,64	R\$ 2.215.474,35
2. Serviços de Manutenção	335.400,000	-9,15%	-R\$ 30.689,10	R\$ 304.710,89
3. Peças/Acessórios dos veículos	492.500,000	-9,10%	-R\$ 44.866,75	R\$ 447.633,24
4. Pneus	292.000,000	-9,10%	-R\$ 26.572,00	R\$ 265.427,99
Totais	3.410.980,00	-	-R\$ 177.733,49	R\$ 3.233.246,47

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Logo após a celebração do Contrato.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Planejamento : Claudio Roberto Rodrigues de Lima

Claudio Roberto Rodrigues de Lima

Chefe do Serviço Administrativo da Cest-Ce
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Rodrigues de Lima, Chefe do Serviço Administrativo - CEST-CE**, em 08/08/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1958168** e o código CRC **BAF2749A**.

Referência: Processo nº 59402.003191/2024-67

SEI nº 1958168